

**ESTATUTO DO FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE SANTA CATARINA - OABPrev-SC**

Quadro Comparativo

14/06/2011

ESTATUTO Situação atual	ESTATUTO Situação Proposta	Justificativa
ESTATUTO DO FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE SANTA CATARINA - OABPrev-SC	ESTATUTO DO FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE SANTA CATARINA- OABPrev-SC	Mantida redação
	<p align="center">ÍNDICE</p> <p align="center">CAPÍTULO I - Da Denominação, Natureza, Instituidora, Sede, Foro, Objetivo e Prazo de Duração..... Art. 1º ao Art. 5º</p> <p align="center">CAPÍTULO II - Do Quadro Social Art. 6º ao Art. 15</p> <p align="center">CAPÍTULO III - Dos Benefícios..... Art.16 ao Art. 18</p> <p align="center">CAPÍTULO IV - Dos Ativos Garantidores..... Art.19 ao Art. 22</p> <p align="center">CAPÍTULO V - Do Exercício Financeiro..... Art.23 ao Art. 27</p> <p align="center">CAPÍTULO VI - Dos Órgãos Estatutários Art.28</p> <p align="center">Seção I - Do Conselho Deliberativo..... Art.29 ao Art. 34</p> <p align="center">Seção II - Da Diretoria Executiva..... Art.35 ao Art. 40</p> <p align="center">Seção III - Do Conselho Fiscal..... Art.41 ao Art. 46</p> <p align="center">Seção IV - Do Regime de Exercício de Mandato de Membros dos Órgãos de Administração e Controle Interno Art.47 ao Art. 51</p>	Incluído para facilitar a localização dos Artigos.

	<p>CAPÍTULO VII - Dos Recursos Administrativos..... Art.52 e Art. 53</p> <p>CAPÍTULO VIII - Da Liquidação e Extinção de Planos de Benefícios..... Art.54 e Art.55</p> <p>CAPÍTULO IX - Das Alterações do Estatuto Art.56 e Art.57</p> <p>CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais Art.58 ao Art.62</p> <p>CAPÍTULO XI - Das Disposições Transitórias Art.63 e Art.64</p>	
ESTATUTO DO FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE SANTA CATARINA - OABPrev-SC	ESTATUTO DO FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE SANTA CATARINA- OABPrev-SC	Mantida redação
CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL	CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL	Mantida redação
Art. 12.	Art. 12.	Mantida redação
Parágrafo único. O Conselho Deliberativo deverá submeter, previamente, à manifestação do Conselho Auditor Federal a admissão de novo e a retirada de qualquer Instituidor ou Patrocinador.		Excluído em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	Mantida redação
Art. 27. O OABPrev-SC divulgará seu balanço, através do seu site na internet, encaminhando-o também ao Conselho Auditor Federal e ao Conselho Seccional da OAB/("UF) no prazo de 02 (dois) dias subsequentes ao de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.	Art. 27. O OABPrev-SC divulgará seu balanço, através do seu site na internet, encaminhando-o também ao Conselho Seccional da OAB/SC no prazo de 02 (dois) dias subsequentes ao de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.	Alterado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI e alteração de redação explicitando a Unidade de Federação da Entidade.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	Mantida redação
Art. 28.	Art. 28.	Mantida redação
III – De fiscalização e assessoramento: a) Conselho Auditor Federal.		Excluído em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
Art. 29.	Art. 29.	Mantida redação
III – 01 (uma) vaga pelo segundo candidato mais votado dentre a categoria de assistidos.	IV – 01 (uma) vaga pelo segundo candidato mais votado dentre a categoria de assistidos.	Correção por erro de digitação.
Art. 30. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.	Art. 30. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente.	Alterada redação para viabilizar a participação de todos os conselheiros face a dispersão geográfica domiciliar dos mesmos e para minimizar os custos administrativos.
§ 1º O Conselho Deliberativo deliberará por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 06 (seis) dos seus membros titulares ou respectivos suplentes, cabendo ao seu Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.	§ 1º O Conselho Deliberativo deliberará por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) dos seus membros titulares ou respectivos suplentes, cabendo ao seu Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.	Alteração de quórum mínimo para viabilizar a realização de reuniões no caso de falta de presença de algum conselheiro e seu respectivo suplente.
Seção II DA DIRETORIA EXECUTIVA	Seção II DA DIRETORIA EXECUTIVA	Mantida Redação
Art. 36.	Art. 36.	Mantida Redação
VII – fornecer aos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Auditor Federal os	VII – fornecer aos Conselhos, Deliberativo e Fiscal os meios e	Alterado em face de exclusão da

meios e elementos necessários ao desempenho de suas atribuições e	elementos necessários ao desempenho de suas atribuições e;	Seção IV, do Capítulo VI.
Art. 38.	Art. 38.	Mantida Redação
IX – informar ao órgão regulador e fiscalizador da Entidade o responsável pelas aplicações dos recursos, na forma da lei, bem como ao Conselho Auditor Federal, respeitado o mesmo prazo legal;	IX – informar ao órgão regulador e fiscalizador da Entidade o responsável pelas aplicações dos recursos, na forma da lei, respeitado o mesmo prazo legal;	Alterado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
<p style="text-align: center;">Seção IV DO CONSELHO AUDITOR FEDERAL</p> <p>Art. 47. O Conselho Auditor Federal é o órgão de fiscalização e assessoramento do OABPrev-SC, cujo objetivo é verificar e acompanhar sua gestão.</p> <p>§ 1º O Conselho Auditor Federal compor-se-á de 06 (seis) membros titulares e 03 (três) suplentes indicados pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.</p> <p>§ 2º Por eleição, o Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil elegerá, dentre os membros titulares indicados, o presidente, o vice-presidente e o secretário.</p> <p>§ 3º Em caso de ausência, em reunião, do presidente do Conselho Auditor Federal, assumirá a presidência o vice-presidente.</p> <p>§ 4º Em impedimento e vacância do cargo de presidente do Conselho Auditor Federal assumirá o vice-presidente, cumprindo o mandato eletivo até o final deste.</p> <p>§ 5º Na hipótese do previsto no § 4º deste artigo assumirá a vaga do conselheiro o suplente.</p> <p>§ 6º Os membros do Conselho Auditor Federal não serão remunerados a qualquer título.</p> <p>Art. 48. Compete ao Conselho</p>		<p>Seção Excluída na sua totalidade tendo em vista o Provimento nº 133, expedido pelo Conselho Federal da OAB, que atribui ao Conselho Auditor Federal estabelecer, em caráter vinculante, políticas e diretrizes de uniformização para uso da marca “OABPrev” e fomento da previdência complementar no âmbito do sistema OAB. Não se tratando, portanto, de um órgão da estrutura de Governança da Entidade.</p>

Auditor Federal:

I – emitir parecer sobre as matérias previstas nos itens I, II, III, IV, V, XIV, XV, XVI, XVII, do artigo 34 e sobre a matéria da alínea f do inciso IV do artigo 36;

II – emitir parecer sobre as matérias previstas nos artigos 59 e 60 do presente Estatuto;

III – acompanhar a execução da política geral de investimentos e programações econômico-financeiras e orçamentárias;

IV – acompanhar a rentabilidade das aplicações financeiras e imobiliárias;

V – emitir parecer a respeito de qualquer assunto considerado relevante para a Entidade.

Art. 49. O Conselho Auditor Federal reunir-se-á, em Reunião Geral Ordinária, no último dia útil de cada bimestre do ano civil para exame das matérias previstas no artigo 48 e, extraordinariamente, para exame de qualquer assunto considerado relevante por este Conselho e pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50. As reuniões do Conselho Auditor Federal serão convocadas e presididas pelo seu presidente ou por solicitação do presidente do Conselho Deliberativo, sendo sempre convocado o presidente da Diretoria Executiva, a quem será assegurado o direito de voz.

Art. 51. As convocações das reuniões ordinárias serão feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e das extraordinárias com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante convocação individual por escrito, na mesma forma prevista no §3º do artigo 30 deste Estatuto.

<i>Seção V</i> DO REGIME DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	<i>Seção IV</i> DO REGIME DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	Mantida redação e renumerada a seção tendo em vistas a exclusão da seção V do Capítulo VI.
Art. 52.	Art. 47.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
Art. 53.	Art. 48.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
IV – Conselho Auditor Federal: 03 (três) anos, contados da posse do presidente do Conselho Federal da Ordem dos advogados do Brasil, sendo permitida uma recondução ao cargo.		Excluído em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
Art. 54.	Art. 49.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
Art. 55.	Art. 50.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
Art. 56.	Art. 51.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
CAPÍTULO VII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	CAPÍTULO VII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	Mantida Redação
Art. 57.	Art. 52.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
Art. 58.	Art. 53.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS	CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS	Mantida redação.

Art. 59.	Art. 54.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
§ 3º O Conselho Deliberativo, antes de deliberar sobre a matéria referida no parágrafo anterior, a submeterá ao Conselho Auditor Federal para sua manifestação.		Excluído em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
Art. 60.	Art. 55.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO	CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO	Mantida redação
Art. 61. Este Estatuto só poderá ser alterado por deliberação unânime dos membros do Conselho Deliberativo, ouvido o Conselho Auditor Federal sujeito à aprovação do órgão fiscalizador, observado a legislação aplicável.	Art. 56. Este Estatuto só poderá ser alterado por deliberação unânime dos membros do Conselho Deliberativo, sujeito à aprovação do órgão fiscalizador, observado a legislação aplicável.	Alterado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
Art. 62.	Art. 57.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Mantida Redação
Art. 63.	Art. 58.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
Art. 64.	Art. 59.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
Art. 65.	Art. 60.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
Art. 66.	Art. 61.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.

Art. 67.	Art. 62.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	Correção por erro de digitação.
Art. 68. Para efeito do artigo 53, considera-se o início do mandato da Diretoria Executiva da atual gestão do (“nome do Instituto atual”), inclusive para efeito de recondução, a data de aprovação deste Estatuto pela Secretaria de Previdência Complementar.	Art. 63. Para efeito do artigo 53, considera-se o início do mandato da Diretoria Executiva da atual gestão do OABPrev-SC, inclusive para efeito de recondução, a data de aprovação deste Estatuto pela Secretaria de Previdência Complementar.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI e alteração de redação substituindo (“nome do Instituto atual”) por OABPrev-SC para corrigir redação explicitando o nome da Entidade
Art. 69.	Art. 64.	Renumerado em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.
Art. 70. Para efeito do disposto no artigo 53 o primeiro mandato dos membros do Conselho Auditor Federal se encerrará na mesma data do término do presidente eleito e empossado para o triênio 2004/2006.		Excluído em face de exclusão da Seção IV do Capítulo VI.